



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Declaro (amos) para os devidos fins, que recebi (emos), em ____/____/2021, o Edital e anexo da Licitação a ser realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob o nº. 001/2021 para aquisição de Combustível, para os veículos da Câmara Municipal de Peixe – TO especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Razão Social: _____
CNPJ/MF nº: _____
Endereço: _____
Email: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Local: _____, _____ de _____ de 2021.
<div data-bbox="580 1272 1066 1608" style="border: 1px solid black; width: 300px; height: 150px; margin: 0 auto;"></div> _____ Assinatura

Observação: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Câmara da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente a licitante.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Processo Administrativo nº 01/21

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av João Visconde de Queiroz, s/nº, centro, em Peixe-TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.447.812/0001-42, neste ato representada pelo Sr. LENILSON BATISTA GOMES, portador do documento de identidade nº 369.605 - SSP/TO, CPF nº 816.297.371-00, residente e domiciliado em Peixe - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, sob o critério de Maior Desconto**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

A Sessão Pública **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada em sala própria no Anexo Administrativo da Câmara Municipal, situado na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, centro, em Peixe -TO, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CRENCIAMENTO: às 08 h 00 min do dia 03 de março de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08 h 30min do dia 03 de março de 2021.

I – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustível, dos tipos gasolina comum e Diesel S10, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Peixe-TO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

II – DO VALOR MÁXIMO

2. O Valor máximo fixado para a contratação referente ao fornecimento de é o valor estimado nos três orçamentos constantes do processo.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Peixe e codificados na Despesa sob o nº DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001; Manutenção das Atividades Legislativas – 33.90.30.00 – material de consumo.

IV – DA LEGISLAÇÃO



4. Este Pregão Presencial é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que possuam **um Posto de Abastecimento de combustível dentro dos limites urbanos do Município de Peixe, que fique no máximo 5 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Peixe,** bem como que atendam aos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital;

5.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

5.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Legislativo Municipal;

5.2.2. Declaradas inidôneas de licitar e contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.3. Nas quais participe, seja a que título for, servidor público pertencente aos quadros da Câmara Municipal de Peixe.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhe outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse de interpor recursos e motivá-los.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o Termo de Credenciamento, constante no Anexo II deste Edital.

6.2.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício; no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, no qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.2.1., que comprove poderes do mandante para a outorga.

6.2.3. Será admitido apenas um único representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante somente poderá representar uma credenciada;

6.2.4. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante o decorrer da Sessão Pública.



6.3. Juntamente com o Termo de Credenciamento, deverão ser apresentadas:

6.3.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Modelo constante no Anexo III deste Edital;

6.3.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão declarar sua condição, visando o exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo IV deste Edital;

6.3.2.1. A não apresentação da Declaração mencionada no item 7.3.2. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na legislação, visando o exercício de preferência.

6.4. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo que trata do certame.

VII – DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à Proposta e Habilitação deverão ser entregues fechados de modo inviolável, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo:

<p>Câmara Municipal de Peixe ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA Pregão Presencial nº XXXXX (Razão Social do Proponente)</p>	<p>Câmara Municipal de Peixe ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO Pregão Presencial nº XXXXX (Razão Social do Proponente)</p>
---	--

7.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

VIII – DA PROPOSTA (Envelope nº 1)

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, rubricadas e assinadas, em papel timbrado da própria empresa, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, nos moldes do Modelo constante no Anexo V, e deverão contemplar:

a) dados cadastrais da empresa;

b) Valor do percentual de desconto para o litro do combustível, com registro numérico e por extenso, com, no máximo, duas casas decimais, que deverá incidir sobre o valor médio do litro de combustível gasolina comum, e DIESEL S10, para a cidade de Peixe, para o mês de março a dezembro de 2021;

c) Valor do litro do combustível gasolina e Diesel S10 depois da aplicação do desconto ofertado, com até no máximo três casas decimais;

d) Valor total estimado do contrato para a aquisição de _____ (Valor por extenso) litros para o período de doze meses;

e) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final da entrega dos envelopes;

f) Indicação do nome do banco, número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento;



- g) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) indicação do representante legal que assinará o contrato, caso a empresa seja vencedora.
- 8.1.1.** A licitante deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 8.1.2.** A licitante fica ciente que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na elaboração da Proposta, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 82.** Juntamente com a Proposta, a licitante deverá entregar Declaração, conforme Modelo no Anexo VI, de que tem conhecimento e aceita todas as condições e prazos especificados no Termo de Referência deste certame.
- 83.** A Proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 84.** Serão DESCLAFISSICADAS as Propostas:
- 8.4.1.** Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável;
- 8.4.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.4.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 8.4.4.** Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

IX – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Os licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais – INSS) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, expedida pelo Município;

9.3.4. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440/11;

9.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.3.6.2. O prazo assegurado no subitem 9.3.6.1. terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal.

9.3.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.6.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a pessoa jurídica, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.5.1. Declaração da empresa, conforme modelo no Anexo VII, constando as seguintes informações:

a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;

b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com todos os termos do presente Pregão Presencial;

c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos



efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser inseridos no Envelope nº 2, devidamente lacrado, e ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Equipe de Apoio ao Pregão no ato de sua apresentação.

9.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.6.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade.

9.6.3.1. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da emissão.

9.6.4. A Equipe de Apoio ao Pregão poderá efetuar consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6.5. O licitante será inabilitado quando deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

9.6.6. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

X - DO PROCEDIMENTO

10.1. A Sessão Pública do presente Certame se dará na data mencionada no preâmbulo deste Edital, em sala própria localizada no Anexo Administrativo da Câmara Municipal, situado na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, centro, em Peixe -TO

10.2. O Pregoeiro declarará aberta a Sessão iniciando-se a fase de Credenciamento dos licitantes presentes, conforme disposto no item VI deste Edital.

10.2.1. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

10.3. Estando em posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação.

10.4. A Equipe de Apoio ao Pregão procederá, em primeiro lugar, a abertura dos Envelopes nº 1, relativos à Proposta de Preços.

10.5. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua



conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciados.

10.6. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.7. O critério para aferição da proposta mais vantajosa é o menor preço a ser apurado por meio do maior desconto para o litro de combustível que deve incidir sobre o valor médio do preço do litro do combustível praticado no Município de Peixe, estimativa de preços, orçamentos prévios.

10.8. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de maior percentual de desconto (donde se infere o menor preço) e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

10.8.1. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.8., serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os maiores percentuais de desconto, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos, até no máximo três, já incluída a primeira colocada.

10.8.2. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida por sorteio.

10.9. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes (aumento percentual de desconto), em relação à de maior percentual de desconto, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor de desconto.

10.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.11. O lance sempre deverá ser superior ao anterior ou da proposta de maior desconto.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação de propostas.

10.12.1. Caso a proponente vencedora seja inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.12., observada a ordem da classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da Proposta de menor preço, sob o critério de maior percentual de desconto com as exigências do Edital.

10.15. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

10.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



10.16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com percentual de desconto superior ao da licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.16.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 9.16., estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.17. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e fará a classificação das propostas apresentadas.

10.17.1. Caso a oferta não seja aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção do melhor preço.

10.18. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.18.1. Caso a primeira colocada seja inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope da próxima colocada e, assim sucessivamente, até obter uma proponente habilitada.

10.19. Constatado o atendimento pleno das condições editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, condicionada à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados nos termos do item 11 deste Edital.

10.20. Da sessão pública do pregão presencial lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes credenciados.

10.21. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos Atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.22. A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar Proposta atualizada contendo os valores e o percentual de desconto obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

10.23. Os envelopes de Habilitação das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço, a ser apurado por meio do maior percentual de desconto sobre do litro de combustível gasolina comum e Diesel s10.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata durante a Sessão importará a decadência do direito de recurso, conforme disposto no inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail, bem como divulgação da decisão no Portal da Transparência deste Legislativo: _____

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Peixe.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Peixe fará a adjudicação e a homologação do objeto à licitante vencedora.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação e, devidamente, empenhado o valor estimado a ser contratado, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, confeccionado conforme minuta constante no Anexo VIII, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, sendo convocadas a seguir as demais licitantes, na ordem de classificação.

14.2. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, bem como a Proposta atualizada da Contratada.

14.3. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.4. O contrato terá vigência de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura.

14.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

14.6. A Câmara Municipal poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

14.7. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25%



(vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. A Contratada deverá apresentar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, Nota Fiscal e correspondente Relatório Mensal de Fornecimento do mês anterior, especificando a quantidade total de litros consumidos e o respectivo valor devido, após a aplicação do percentual de desconto sobre o Valor médio do litro de combustível gasolina comum, definido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, para a cidade de Peixe, para o mês referente ao fornecimento, a ser obtido pelo link: <http://anp.gov.br/preco/>, conforme especificado no Anexo A da minuta contratual, bem como deverá apresentar, também, todas as guias de abastecimento.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias da apresentação dos documentos mencionados no item 15.1., após serem devidamente atestados pelo Fiscal do contrato.

15.2.1. A Câmara Municipal poderá solicitar a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, sob pena de retenção do pagamento e sem prejuízo de cominação das penalidades previstas no edital, contrato e Lei 8.666/93.

15.3. Nas notas fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

XVI – DO REAJUSTE

16. O Valor do percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multa de 3% (três por cento) do valor mensal, por dia de paralização dos serviços por falta injustificada;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Contratante e impedimento de com ela contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.2. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 10% (vinte por cento) do valor total do contrato.

17.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

17.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à Contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da



Contratante.

176. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

177. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

XVIII – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

181. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, pelo e-mail:

182. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

18.2.1. Os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados por meio eletrônico, pelo e-mail citado no item anterior, ou por escrito, devidamente protocolados junto ao Setor de Protocolo, localizado no Anexo Administrativo desta Casa de Leis, à Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, centro, em Peixe -TO

183. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

184. Acolhida a impugnação contra o Edital do Pregão, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da Proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Peixe, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Proposta Financeira;

Anexo VI – Termo de Compromisso;

Anexo VII – Declaração;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo A – Relatório Mensal de Consumo de Combustível.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe, TO, para dirimir litígios resultantes



deste certame.

19.6. Para conhecimento público, expede-se o presente Pregão Presencial, publicando seu extrato na Imprensa Oficial.

Peixe, 09 de fevereiro de 2021.

DOMINGAS ALVES PUGAS
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº 01/2021
Processo Administrativo nº 01/21

1. OBJETO:

1. O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustível, dos tipos gasolina comum e Diesel S10, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Peixe-TO.

2. JUSTIFICATIVA:

2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal para deslocamento de servidores e vereadores no cumprimento de suas atividades em outros órgãos e instituições dentro e fora do Município.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO CUSTO ESTIMADO:

3.1. O quantitativo do combustível é estimado e baseado no consumo referente ao ano de 2020.

3.2. Conforme descrito no item anterior, estima-se que para um período de 10 (dez) meses, o consumo de combustível para a frota de veículos do Legislativo será de _____ (valor por extenso) litros.

3.3. Para apuração do valor máximo fixado para a contratação referente ao fornecimento de _____ (valor por extenso) litros de combustível é de R_____ (valor por extenso), considerando o Valor Médio Mensal do litro da Gasolina Comum e Diesel s10, será o levantado pelo preço estimado dos três orçamentos pelo por Município.

3.4. Durante a execução do contrato, o valor mensal devido à Contratada será calculado levando-se em conta a quantidade total de litros consumidos no mês de referência, bem como o preço do combustível no município.

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O abastecimento será contínuo e fracionado, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;

4.2. Somente carros oficiais do Legislativo poderão ser abastecidos, mediante apresentação de guia de abastecimento, devidamente assinada pelo requisitante.

5. DA QUANTIDADE

5.1 10.000 litros de gasolina comum; 10.000 litros de diesel s10;



ANEXO II- TERMO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial nº 01/2021
Processo Administrativo nº /21

(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Peixe

Pelo presente, **CRENCIAMOS** o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estando ele **APTO** a responder junto a Vossa Senhoria no processo licitatório acima mencionado, tendo poderes de formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Peixe, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG n.º

Observação: Este Termo deverá ser entregue fora dos Envelopes



**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 01/2021
Processo Administrativo nº ____/21

(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Peixe

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, para habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico- financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

DECLARA ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação das penalidades cabíveis à Declarante.

Peixe, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG n.º

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº ____/21
Processo Administrativo nº ____/21

(em papel timbrado da empresa)

Peixe, _____ de _____ de 20__.

À Câmara Municipal de Peixe

_____(EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual _____, com sede à _____, neste ato representada por ____ (NOME)____, ____ (profissão)____, portador do RG _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao disposto na Pregão Presencial nº 001/21, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável

Nome
Cargo
CPF/MF

Observações: 1. Esta Declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes;
2. A sua não entrega indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na legislação, conforme item 6.3.2.1. do Edital.



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº ____/2021
Processo Administrativo nº ____/21

(em papel timbrado da empresa)

Nome da Empresa:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço:

Referência: Pregão Presencial nº ____/21 - Processo nº ____/21

Objeto: fornecimento parcelado e contínuo de combustível, do tipo gasolina comum e Diesel S10, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Peixe

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado (R\$)			
				Valor por litro*	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO**	Valor do litro com desconto	Total
1	Gasolina Comum	Litro	10.000	R\$ 0000*			
1	Diesel S10	Litro	10.000	R\$ 00000			

* Valor referente ao valor médio do litro de combustível gasolina comum, definido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, para a cidade de Peixe, para o mês de janeiro de 2021, obtido pelo link: <http://anp.gov.br/preco/>, selecionada a opção Mensal – Resumo II, por Município

** O percentual de desconto não poderá ter mais que duas casas decimais

- **Validade da Proposta:** (mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final da entrega dos envelopes)
- **Indicação do nome do banco, número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento;**
- **indicação do representante legal que assinará o contrato, caso a empresa seja vencedora.**

Assinatura do responsável

Nome

Cargo

CPF/MF



ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO

Pregão Presencial nº ____/2021
Processo Administrativo nº ____/21

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, **ASSUME** sob as penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso em realizar o objeto do Pregão Presencial nº ____/2021, pelos valores constantes em sua Proposta e nas condições mencionadas no Edital do mencionado certame.

Por ser expressão da verdade.

Cidade _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável

Nome
Cargo
CPF/MF



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2021
Processo Administrativo nº /21

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis:

- a) Que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Pregão Presencial;
- c) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade.

Cidade _____, de _____ de 20__.

Assinatura do responsável

Nome
Cargo
CPF/MF



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 01/2021
Processo Administrativo nº ____/21

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE E A EMPRESA**

_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av João Visconde de Queiroz, s/nº, centro, em Peixe-TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.447.812/0001-42, neste ato representada pelo Sr. LENILSON BATISTA GOMES, portador do documento de identidade nº 369.605 - ssp/to, CPF nº 816.297.371-00, residente e domiciliado em Peixe – TO CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, que obedecerá às seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustível, dos tipos gasolina comum e Diesel S10, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Peixe-TO, conforme processo administrativo nº ____/21, e de acordo com o constante no edital Pregão Presencial nº ____/21, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital Pregão Presencial nº ____/21 e seus anexos, em consonância com a Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor do presente é estimado em R\$ _____.
- 3.2. O valor do percentual de desconto sobre o litro de combustível será de ____%.
- 3.3. O valor do percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se pelo período de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária: 01.031.0001.2001; Manutenção das Atividades



Legislativas – 33.90.30.00 – material de consumo..

5.1. Caso o valor contratual ultrapasse o valor estimado na subcláusula 3.1., se fará necessário a complementação de valor, por meio da emissão de Nota de Empenho, garantindo os recursos necessários à consecução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multa de 3% (três por cento) do valor mensal, por dia de paralização dos serviços por falta injustificada;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de com ela contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 10% (vinte por cento) do valor total do contrato.

6.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

6.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

6.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

6.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7. Fica vedada qualquer subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, Nota Fiscal e correspondente Relatório Mensal de Fornecimento do mês subsequente, especificando a quantidade total de litros consumidos e o respectivo valor devido, após a aplicação do percentual de desconto sobre o Valor médio do litro de combustível gasolina comum, definido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, para a cidade de Peixe, para o mês referente ao fornecimento, a ser obtido pelo link: <http://anp.gov.br/preco/>, conforme especificado no Anexo A da minuta contratual, bem como deverá apresentar, também, todas as guias de abastecimento.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de acesso ao endereço eletrônico da ANP ou a não atualização pela ANP, do valor médio do mês referente ao pagamento devido até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a CONTRATANTE efetuará pesquisa em pelo menos 10 (dez) Postos de Abastecimento do Município e Região, para aferir o valor médio a ser utilizado no cálculo do valor devido.



8.1.2. Persistindo o descrito no item anterior ou no caso de extinção da divulgação realizada pela ANP, o Contrato será rescindido e aberta nova licitação, adotando-se novo índice.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias da apresentação dos documentos mencionados na subcláusula 8.1., após serem devidamente atestados pelo Fiscal do contrato.

8.2.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, sob pena de retenção do pagamento e sem prejuízo de cominação das penalidades previstas no edital, contrato e Lei 8.666/93.

8.2. Nas notas fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e deste contrato.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou;

9.1.2. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

9.2. São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados.

9.2.2. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

10.1. São direitos da CONTRATADA:

10.1.1. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou;

10.1.2. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

10.2. São deveres da CONTRATADA:

10.2.1. Responder pelo fornecimento de combustível que realizar, na forma da lei;

10.2.2. Responsabilizar-se caso o combustível fornecido não atender aos requisitos da legislação vigente;

10.2.3. Manter pelo menos um Posto de Abastecimento de Combustível em funcionamento durante toda a vigência contratual no horário e dias de funcionamento da Câmara Municipal;

10.2.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital Pregão Presencial a que está vinculado o presente contrato;

10.2.5. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. À CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de descumprimento de suas



obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.2. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Srº. (nome), (emprego), tendo como suplente na sua ausência o Sr. (nome), (emprego).

11.3. A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas e realizará a conferência das Notas Fiscais e Relatórios emitidos, realizando o atesto destes e encaminhando-os para a Diretoria Administrativa e Financeira para respectivo pagamento.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE não cessará nem diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12.2. No caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados lavra-se o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Peixe,

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Signatário da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



ANEXO A – CONTRATO nº XXXXXX

Pregão Presencial nº _____/2021
Processo Administrativo nº _____/21

RELATÓRIO MENSAL DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Mês de Referência: _____

Objeto: 01. fornecimento parcelado e contínuo de combustível, dos tipos gasolina comum e Diesel S10, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Peixe-TO

VALOR MÉDIO PARA O MÊS: R\$ _____

DATA DA CONSULTA NO SITE DA ANP: ____/____/____ (anexar a este Relatório a impressão da página na ANP consultada)

CONSUMO DO MÊS DE _____ DE 2021							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Consumida	Valor (R\$)			Total DEVIDO
				Valor por litro*	PERCENTUAL DE DESCONTO	Valor do litro com desconto	
1	Gasolina Comum	Litro					
1	Diesel S10	Litro					

* Valor referente ao valor médio do litro de combustível gasolina comum, definido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, para a cidade de Peixe, para o mês de _____ de 2021, a ser obtido pelo link: <http://anp.gov.br/preco/>, selecionada a opção Mensal – Resumo II, por Município

Peixe,

Signatário da Empresa
CONTRATADA